

VENENO

Lula assina com vetos lei que agiliza registro de agrotóxicos

PEDRO MIRANDA/AE

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, com alguns vetos, o projeto de lei (PL) que visa acelerar o processo de registro de agrotóxicos no Brasil. Após 24 anos em trâmite no Congresso Nacional, o texto foi aprovado no Senado Federal em novembro e publicado na edição de ontem, do *Diário Oficial da União*.

A nova legislação define prazos para a aprovação de novos agrotóxicos e para promover agilidade no setor. No entanto, a

sancionou o presidente Lula não foi integral, sendo que 14 trechos foram vetados, incluindo pontos cruciais da proposta. Os vetos ainda serão submetidos a análise no Congresso.

O texto, que obteve aprovação da Comissão de Meio Ambiente, resultou de um entendimento entre a base governista e a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), seguindo um processo de tramitação em regime de urgência.

O senador Fabiano Contarato (PT-ES), relator do texto final, havia incorporado duas deman-

das da FPA. Dentre os vetos de Lula, destaca-se justamente uma dessas medidas, a que atribuía coordenação exclusiva ao Ministério da Agricultura para casos de reavaliação dos riscos dos agrotóxicos.

Também foi objeto de veto o poder de somente o Ministério da Agricultura avaliar tecnicamente alterações nos registros de agrotóxicos, o que, em tese, retiraria a competência do Ibama e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para essa análise.

Lula também vetou a dispen-

sa das empresas de incluírem nas embalagens, de forma permanente, o próprio nome e a advertência de que o recipiente não pode ser reaproveitado, ressaltando a importância da informação ao consumidor.

O projeto foi originalmente proposto em 1999 pelo então senador e ex-ministro da Agricultura, Blairo Maggi (PP-MT). O assunto representava uma das principais demandas da indústria de agroquímicos, que argumentava sobre a lentidão na aprovação de produtos no País em comparação com outros mercados.

CRIME POLÍTICO

Pré-candidato à prefeitura de Guarujá é assassinado a tiros

LETYCIA BOND/ABRASIL

O jornalista Thiago Rodrigues, de 34 anos, pré-candidato à prefeitura de Guarujá (São Paulo), foi assassinado a tiros na noite de quarta-feira passada. O crime aconteceu no bairro de Pae Cará, Guarujá, onde ele participava de uma confraternização. Policiais militares que atenderam ao chamado encontraram, perto do corpo da vítima, dois celulares.

Também foram encontrados na área estojos vazios de munição calibre 9mm. O carro utilizado por Thiago estava no endereço do crime.

De acordo com informações da Secretaria da Segurança Pública, a corporação foi acionada após a vizinhança ouvir o barulho de disparos de arma de fogo. O caso foi registrado na delegacia de Guarujá e encaminhado ao 2ºDP, que irá apurar os fatos.

Em nota, o núcleo estadual da Rede Sustentabilidade disse que, mesmo com a investigação em estágio inicial, não se pode descartar a possibilidade de que Rodrigues tenha sido executado por causa de disputas políticas. Na mensagem, o partido pontua que o que leva a crer que o crime tem relação com esse tipo de interesse é a trajetória que o jornalista tinha, pois se esforçava para denunciar casos de corrupção no município.

"Confiantes no trabalho meticuloso das forças de segurança em São Paulo, a Rede Sustentabilidade exige o máximo rigor na apuração dessa execução, reforçada por nossa deputada estadual Marina Helou, que já oficiou os canais competentes do governo do estado, solicitando a celeridade de que o caso pede", escreve o núcleo estadual, que finaliza a nota prestando condolências à família da vítima.

CRIANDO MONSTRO

Desembargador alivia 'crimes' de Monark em ataque a Flávio Dino

RAYSSA MOTTA/AE

A Justiça Federal suspendeu a queixa-crime movida pelo ministro da Justiça Flávio Dino contra o influenciador Bruno Aiub, o Monark, por críticas publicadas nas redes sociais. Dino alega que foi vítima de injúria e difamação.

Entre maio e junho, Monark usou o perfil no Rumble, plataforma popular entre influencia-

dores de direita, para rebater declarações do ministro sobre a regulamentação das redes sociais. Na época, Flávio Dino defendeu a regulação das plataformas para prevenir ataques em escolas, como o da creche em Blumenau (SC), que deixou quatro crianças mortas.

O ministro foi chamado de "autoritário", "tirânico", "malicioso", "perverso", "fraude", "maldito", "filha da puta", "ma-

landro" e "um merda".

A decisão de suspender o processo atendeu a um pedido da defesa. O desembargador Fausto Martin de Sanctis, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), em São Paulo, considerou que as declarações não foram graves a ponto de justificar uma ação penal.

O desembargador reconheceu que o influenciador fez um "mal-educado desabafo" e usou

expressões "desnecessárias e aviltantes", mas viu "menor potencial ofensivo".

O desembargador também argumentou que toda autoridade pública está "sujeita a críticas e ao escrutínio da sociedade".

Com a decisão, caíram as restrições que haviam sido impostas cautelarmente ao influenciador, como a proibição de novos ataques a Flávio Dino. O ministro ainda pode recorrer.

SEM AVISO

Booking é condenada por cancelar hospedagem para Natal e Réveillon

KARINA FERREIRA/AE

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) condenou a plataforma de reservas de hospedagens Booking a indenizar clientes por danos morais por ter cancelado suas reservas para as festas de final de ano sem comunicá-los previamente.

A empresa terá que pagar R\$ 2,5 mil para cada um dos três consumidores, que entraram com a ação pedindo indenização. O caso ocorreu em uma pousada de Ubatuba, litoral norte paulista.

Procurada pelo Estadão, a Booking disse que lamenta a situação e que não possui mais contrato ativo com a propriedade, que, portanto, não está mais disponível para reservas na plataforma. Conforme relatado no processo, os consumidores chegaram a fazer check in na pousada, mas minutos depois tiveram as reservas canceladas e fo-

ram expulsos do local sem receber qualquer assistência da plataforma responsável pela reserva. Os clientes afirmam ainda que foram agredidos fisicamente e sofreram ameaças da dona do estabelecimento.

O caso já tinha sido julgado em primeira instância, quando a Booking foi condenada a reembolsar os clientes com o valor pago pela hospedagem, em cerca de R\$ 2 mil. O processo tramita na Justiça paulista desde 2022, mas foi julgado em segunda instância em novembro deste ano.

O desembargador Gomes Varjão, relator do recurso, decidiu que a empresa é responsável pelo ocorrido por integrar a cadeia de consumo. Para o magistrado, os fatos narrados pelos consumidores "ultrapassam aqueles vividos no cotidiano e excedem o razoavelmente esperado na vida em comunidade".

PIAUI

STF mantém afastamento de prefeito e vice de município que foram cassados

KARINA FERREIRA/AE

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, manteve o afastamento do prefeito e da vice-prefeita do município de Dom Expedito Lopes, localizado a 295 quilômetros ao sul de Teresina, no Piauí. Eles haviam sido cassados pela Justiça Eleitoral do Piauí e condenados por compra de votos nas eleições de 2020.

A reclamação contestava decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) que afas-

tos os acusados dos cargos e determinou a realização de novas eleições. No STF, os condenados contestam o uso de gravações realizadas sem autorização judicial e sem o conhecimento dos participantes para embasar a decisão do tribunal piauiense.

A decisão de Barroso levou em consideração o fato de ainda caber recursos dos acusados contra a decisão do TRE do Piauí.

As novas eleições no município foram marcadas para 3 de março de 2024. Os mandatos de

Valmir Barbosa de Araújo e de Evanil Conrado de Moura Lopes, ambos do Republicanos, eleitos em 2020 aos cargos de prefeito e vice-prefeita de Dom Expedito Lopes, seguem cassados.

Os dois foram acusados pela coligação concorrente nas eleições municipais, que apresentou imagens e sons captados por câmeras de segurança instaladas na residência de três eleitores. Eles alegaram ter recebido R\$ 2 mil na noite anterior às eleições e a promessa de instalação de três postes na propriedade deles

-pagos com verba municipal - em troca de seus votos.

O juiz da 62ª Zona Eleitoral-Picos, Fabrício Paulo Cysne Novaes, julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, mas a coligação recorreu da decisão ao TRE-PI. O tribunal, por unanimidade, decidiu cassar os mandatos do prefeito e da vice-prefeita, bem como condenar o prefeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 10 mil. Apesar da condenação, ambos não estão inelegíveis.

MATO GROSSO

Zanin suspende concurso da PM e dos Bombeiros por limitar vagas de mulheres

KARINA FERREIRA/AE

O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu novas convocações de candidatos aprovados nos concursos públicos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. O motivo, mais uma vez, é a cota de gênero: os editais previam um número limite de mulheres que poderiam integrar as corporações por meio do concurso.

Os editais limitam o ingresso de mulheres a 20% dos cargos de soldado e a 10% das vagas para

oficial. Há duas leis no Estado que permitem essa distinção, o que, no entendimento do ministro, se choca com o princípio da isonomia entre os gêneros estabelecido na Constituição Federal.

O ministro do STF acolheu argumentos de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR). O órgão alega não existir regra constitucional autorizando a limitação das vagas para um gênero e que os editais de concurso aplicam um tratamento injustificado que privilegia homens e promove "prejuízo,

preconceito e discriminação à população feminina".

Na decisão, Zanin argumentou que a Constituição proíbe diferenciação de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Os editais ficarão suspensos até o julgamento do mérito da ação da PGR.

Em outubro, o ministro já havia suspenso um concurso da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) por limitar vagas para mulheres em 10% do total. No final daquele mês, Zanin liberou a retomada do concurso com a reti-

rada da regra de gênero

Em novembro, o ministro autorizou a retomada de outro concurso da PM, desta vez no Rio de Janeiro, que também limitava a 10% o acesso das mulheres às vagas. O concurso foi retomado e as mulheres puderam concorrer entre as vagas de ampla concorrência

Outro concurso também foi suspenso pelo STF por ferir os mesmos princípios. O ministro Dias Toffoli suspendeu em novembro a aplicação de provas dos concursos públicos da Polícia Militar do Estado do Pará (PM-PA).

Nota

TRF-3 ANULA CONDENAÇÃO CONTRA SUPOSTO OPERADOR DO PSDB NA LAVA JATO

Por maioria de votos, desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) anularam as decisões de uma ação penal contra o ex-diretor do Desenvolvimento Rodoviário S/A (Dersa) Paulo Vieira de Souza. Com a decisão, o ex-dirigente fica livre da condenação de 27 anos de prisão por cartel e fraude à licitação, aplicada pela Justiça

Federal de São Paulo. Paulo Vieira de Souza foi investigado tanto pela força-tarefa da Lava Jato de São Paulo quanto a do Paraná. O ex-diretor foi preso em mais de uma oportunidade. Em uma delas, a suspeita era de lavagem de dinheiro e de operar propinas para o PSDB. Paulo Vieira de Souza havia sido condenado em fevereiro de 2019 a sete anos e oito dias em regime fechado e outros 20 anos de detenção em regime semiaberto e aberto pela juíza Maria Isabel do Prado, da 5ª Vara Federal de São Paulo. Segundo a acusação, os crimes teriam ocorrido entre 2004 e 2015.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados, em primeira convocação, os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2024, às 09 (nove) horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Alteração dos quocientes de divisão entre a dívida líquida sobre o LAJIDA do Grupo Econômico, previsto no Item (xviii) da cláusula 8.2 das CPR-F5, conforme o seguinte: dispensa de cumprimento para o ano-calendário de 2023; 6 (seis) vezes para o ano-calendário 2024; 5,5 (cinco inteiros e meio) vezes para o ano-calendário de 2025; 4,5 (quatro inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2026; 4 (quatro) vezes para o ano-calendário de 2027 e 3,5 (três inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2028 até a Data de Vencimento, conforme cálculo descrito no Item aqui mencionado; (II) Caso aprovado o Item (II) acima, autorizar a concessão de garantias adicionais a serem oferecidas pelos Emitentes, Avalistas e/ou terceiros em favor do Credor, no âmbito dos CRA, no valor mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) de liquidação forçada em alienação fiduciária e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em carta-flança, ambos a serem formalizados até 31/03/2024, de acordo com os respectivos laudos de avaliação, consequentes contratos de alienação fiduciária e emissão das respectivas cartas-flança; (III) Caso aprovado o Item (II) e (III) anteriores, autorização para a contratação do escritório Franco Leutewiler Henriques Advogados ("FLH Advogados"), para aditamento dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) e auditoria jurídica das garantias adicionais que serão oferecidas, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago diretamente pelo Patrimônio Separado, com os recursos arrecadados na Conta Vinculada; (IV) Autorização para a Securitizedora, o Agente Fiduciário, a Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail comcor@fiduciario.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizedora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRA BANDEIRANTES", observando o disposto na Resolução nº 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizedora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NEI), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados e eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).
São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição